LEI MUNICIPAL N° 997/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Associação de Associação dos Produtores Rurais do Paraíso, com sede no Distrito de São José da Pedra Menina, CNPJ: 07.117.196/0001-48, para a realização do para a realização de XXXII Festa Regional do Trabalho do Paraíso, a ser realizada no período de 28 de abril à 01 de maio de 2012.

Parágrafo Único – Fica a comissão descrita no caput obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização da festa.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.02.2.017.23.695.0363 2023.339039000000.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 20 de abril de 2012

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal